

Ano 2014, Edição n.º 2957 - Crato (CE), Quarta-feira 23 de Abril de 2014.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2014, Edição n.º 2957 - Crato (CE), Quarta-feira 23 de Abril de 2014.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2013

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2013 em face do servidor Carlos Henrique Salu Pereira, guarda municipal, matrícula 0436, CPF: 938.392.943.-04 imputando-se ao mesmo, infração disciplinar de natureza grave, tipificada no art. 51, XXXI da lei municipal 2.867/2013;

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando ainda a circunstancia atenuante prevista no art. 147, I da lei municipal 2.867/2013;

DECIDIMOS pelo acatamento do Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e conseqüente SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias do servidor, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Julio César dos Santos Alves  
 Comandante da Guarda Municipal  
 Ad referendum,

Francisco de Assis Castro Bomfim  
 Secretário de Segurança Pública,  
 Cidadania e Trânsito.

**PORTARIA**

ERRATA

A presente errata se presta em corrigir parcialmente o Processo Administrativo Nº 07/2013 oriundo da Corregedoria da Guarda Municipal, em que se busca alterar a Portaria de Instauração da Sindicância nº 02/2013, especificamente as informações de número de matrícula e CPF do servidor, passando a vigorar desta feita, a seguinte redação:

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2013  
 CRATO/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: Instaura Sindicância para apuração de suposta transgressão disciplinar em face do servidor que e adota outras providencias;

Considerando o memorando nº 128 GMC do dia 03/12/2013.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal com fulcro no art. 114 e 115 da lei 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Sindicância em face do servidor CARLOS HENRIQUE SALU PEREIRA, matricula nº 0436, CPF: 938.392.943-04 para apuração de suposto cometimento de infração disciplinar de natureza grave, tipificada no art.51, inciso XXXI da lei municipal 2.867/2013.

Art.2º. Nos termos do art. 115 da lei municipal 2.867/2013 a Sindicância supramencionada será acompanhado e processado pela Comissão Processante Permanente nomeada através da Portaria 1111001/2013 publicada no Diário Oficial do Município do dia 12 de novembro de 2013.

Crato/CE, em 15 de Abril de 2014.

Gabriel Igor Paiva Santana  
 Corregedor Geral da Guarda Municipal

**EXTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.04.14.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- FRANCISCO DE ASSIS CASTRO BOMFIM – Órgão participante: Departamento Municipal de Trânsito. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ ALVES LOBO - ME representada pelo Sr. José Aves Lobo, com valor registrado de 28.399,30 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos) Prazo: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 2014.02.05.3. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Data da assinatura: 14 de Abril de 2014.  
Crato-CE 14 de Abril de 2014.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2014.04.15.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.02.05.3. OBJETO: Contratação de serviços gráficos destinados ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de CRATO-CE, conforme abaixo relacionado. Valor Global do Contrato: R\$ 3.715,15 (tres mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 0701. 04.125.0002.2.082 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatário: MUNICÍPIO DE CRATO – Departamento Municipal de Trânsito, representado pelo Sr. Francisco de Assis Castro Bomfim e do outro lado a empresa JOSÉ ALVES LOBO-ME, representada pelo Sr. José Aves Lobo. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 15 de Abril de 2014.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº. 2014.04.04.3 referente à dispensa nº 2014.03.31.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA A BRINQUEDOTECA DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 036/2012-SPS/PR, PROCESSO Nº 00036.000746/2012-58, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 08 422.0063.1.050

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

CONTRATADO: Livraria Crato LTDA-ME

VALOR GLOBAL – R\$ 4.182,69 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais, e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE: Elisângela Rodrigues Leite Moura  
Crato-CE, 04 de abril de 2014.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº. 2014.04.22.4 referente ao pregão presencial nº 2014.02.26.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMTDS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 08 122 0002 2.048

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CONTRATADO: EUSÉBIO FERREIRADA SILVA

VALOR GLOBAL – R\$ 16.899,00 (Dezesseis Mil, oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de ABRIL de 2014 a 31 de DEZEMBRO de 2014

CONTRATANTE: Elisângela Rodrigues Leite Moura  
Crato-CE, 22 de ABRIL de 2014.

## **LEI**

LEI Nº 2.998/2014.

CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Juventude do Crato e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Juventude do Crato, órgão colegiado, paritário, consultivo, deliberativo e responsável pela fiscalização da Política Municipal de Juventude no Crato.

§ 1º - O Conselho Municipal de Juventude do Crato será vinculado à Coordenadoria Municipal de Juventude ou ao Órgão Municipal que vier a assumir as funções institucionais deste.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se jovem a população com faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Juventude do Crato:

I – fiscalizar as ações desenvolvidas para a juventude em âmbito municipal;

II – propor o desenvolvimento de ações de proteção e promoção dos direitos da juventude;

III – desenvolver atividades em consonância com o Estatuto da Juventude;

IV – participar e colaborar com a elaboração das Políticas Públicas Municipais de Juventude;

V – colaborar na elaboração das Leis Orçamentárias visando o albergue de ações, programas e projetos voltados para a juventude;

VI – acompanhar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Juventude do Crato ou pelo Órgão Municipal que vier a assumir as suas funções institucionais;

VII – instigar e apoiar a realização de estudos e promoção de eventos científicos e campanhas voltadas para o público jovem do Município do Crato;

VIII – buscar os meios legais para assegurar o cumprimento dos direitos da juventude;

IX – propor a criação de instrumentos de diálogo entre a população jovem e o Poder Público;

X – elaborar o seu Regimento Interno;

XI – inscrever entidades que tenham o jovem como público alvo;

XII – elaborar o Plano Municipal da Juventude em conjunto com o Poder Público Municipal;

XIII – realizar a Conferência Municipal de Juventude em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional;

XIV – instigar o desenvolvimento do protagonismo juvenil por meio do associativismo e da participação desse público nos organismos públicos e movimentos sociais;

XV – deliberar sobre planos, programas e projetos para a juventude, bem como, acerca da celebração de convênios e contratos voltados ao desenvolvimento destes mecanismos de desenvolvimento da Política Municipal de Juventude;

XVI – participar de eventos que sejam correlatos a temática da juventude e que colaborem para a análise da realidade da juventude visando a promoção e instituição de Políticas públicas para este público.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Juventude do Crato será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais serão representantes dos Órgãos Municipais e da sociedade civil que tenham a juventude como público alvo no desenvolvimento de suas ações, programas e projetos.

Art. 4º - A composição do Conselho Municipal de Juventude do Crato se dará da seguinte forma:

I – dos órgãos governamentais municipais:

- a) 01(um) representante da Coordenadoria Municipal de Juventude;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01(um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – da sociedade civil:

a) 06 (seis) representantes de entidades e associações que desenvolvam ações, programas e projetos voltados para a juventude do Município do Crato.

§ 1º - Havendo extinção do órgão municipal com assento no Conselho Municipal de Juventude, assumirá o órgão que vier a exercer as respectivas atribuições institucionais que outrora competia aquele.

§ 2º - Os membros representantes dos órgãos governamentais serão indicados por meio de ofício oriundo da respectiva Secretaria ou Coordenação.

§ 3º - As entidades representantes da sociedade civil serão escolhidas em Fórum específico.

§ 4º - Os representantes das entidades/associações escolhidas no Fórum que trata o parágrafo anterior serão indicados por meio de ofício oriundo da respectiva Entidade/associação.

§ 5º - O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos a contar da data da posse.

§ 6º - A função de membro do Conselho Municipal de Juventude do Crato é considerada de relevante interesse público e não haverá contrapartida financeira pelo seu exercício.

§ 7º - Os conselheiros poderão perder o mandato antes do lapso temporal estipulado para o seu término em decorrência das seguintes razões:

I – por renúncia;

II – pela ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho Municipal de Juventude;

III – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro através de decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Juventude;

IV – por requerimento da entidade/associação ou órgão que o conselheiro representa.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Juventude do Crato possuirá a seguinte estrutura:

I – plenário;

II – mesa diretora;

III – comissões temáticas permanentes e temporárias;

IV – secretaria executiva.

Art. 6º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude será composta dos seguintes cargos:

I – presidente;

II – vice-presidente;

III – secretário(a) geral.

§ 1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora coincidirá com o mandato dos membros do Conselho.

§ 2º - As atribuições dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude do Crato serão disciplinadas no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 7º - Os membros da Mesa Diretora e das Comissões Temáticas serão escolhidos entre os seus pares.

Art. 8º - O Regimento Interno preverá as Comissões Temáticas Permanentes com suas respectivas atribuições, bem como as situações que possibilitarão a instituição de Comissões Temáticas Temporárias.

Art. 9º - O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento e organização do Conselho Municipal de Juventude do Crato.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Juventude contará com uma Secretaria Executiva responsável pelo suporte técnico e administrativo do respectivo Conselho, bem como será assegurado o suporte financeiro necessário ao pleno funcionamento das funções inerentes ao referido Conselho.

Art. 11 – O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 12 – As reuniões do Conselho Municipal de Juventude do Crato serão ampla e previamente divulgadas, permitindo-se a participação livre de todos os interessados em debater a temática da juventude e temas correlatos, tendo os participantes direito à voz. Cujo direito ao voto será privativo dos membros do Conselho.

Art. 13 – Para atender ao disposto na presente Lei, as despesas que dela resultarem no atual exercício, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos moldes da legislação em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 22 de Abril de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 2.999/2014.

CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2.984/2014, de 21 de fevereiro de 2014, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º, art. 1º, da Lei Municipal nº 2.984/2014, de 21 de fevereiro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade e conveniência, repasse financeiro no ano de 2014.

§ 1º. As entidades são:

1. Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José
2. AC Hotelaria e Turismo Ltda – ARAJARA PARK
3. APAE – Crato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato

4. ASFLAS (Associação Flávio Sensei)
5. Associação Pró-Melhoramento do Bairro Parque Grangeiro
6. Associação Arte e Vida
7. Associação Atlética Banco do Brasil – AABB
8. Associação Cariense de Karatê Shotokan Oficial
9. Associação Cearense dos Atacadistas e Distribuidores de Produtos Industrializados – ACAD
10. Associação Comunitária do Sítio Barreiras
11. Associação Comunitária Padre Frederico/Aradagem
12. Associação Comunitária Padre Frederico/Roço
13. Associação Comunitária Rural do Sítio Palmeirinha dos Vilar
14. Associação Cratense de Defesa da Pessoa Surda – ACDPS
15. Associação Cristã Esperança e Vida – ACEV
16. Associação da Melhor Idade Nossa Senhora de Fátima
17. Associação de Agricultores e Moradores do Sítio Luanda
18. Associação de Amparo às Famílias Carentes do Município do Crato
19. Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO
20. Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural, Desporte e Lazer de Dom Quintino
21. Associação de Moradores do Bairro Gizélia Pinheiro
22. Associação dos Mototaxistas do Crato - AMCRA
23. Associação de Skate do Crato
24. Associação do Bairro Alto da Penha
25. Associação dos Agentes Recicladores do Município do Crato
26. Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Crato
27. Associação dos Deficientes Motores – Seção do Cariri – ADM/Cariri
28. Associação dos Moradores da Vila Novo Horizonte
29. Associação dos Moradores do Bairro Zacarias Gonçalves
30. Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Novo Horizonte – Bairro Vila Lobo;
31. Associação dos Moradores do Mirandão e Conjunto Conviver – AMMICC
32. Associação dos Moradores do Sítio Minguiriba
33. Associação dos Moradores e Produtores do Distrito de Ponta da Serra
34. Associação dos Pais Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus – APAPROMEJE
35. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE
36. Associação dos Produtores Rurais do Sítio São José
37. Associação dos Trabalhadores de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar e Rural do Distrito de Monte Alverne
38. Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará–APDM.CE
39. Associação Pró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta – ADEVILTA
40. Associação Prol Desenvolvimento Rural Distrito Santa Fé
41. Associação Rural de Pequenos Produtores do Sítio Bréa
42. Associação Sport Club Cratense
43. Associação de Couro do Crato – ASSOCICOURO
44. Associação Tsumi Teowshi
45. Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato – CDL
46. Casa de Apoio Ovelha Perdida – C.A.O.P.
47. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
48. Centro de Pastoral Coração de Jesus
49. Centro de Prevenção e Reabilitação de Álcool e Drogas - CPRAD
50. Centro Educativo do Cariri de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual-CEC
51. Centro Profissionalizante ATS
52. Centro Vocacional Tecnológico – CENTEC – CVT
53. Comunidade dos Filhos Amados do Céu do Conjunto Padre Cícero
54. Comunidade Terapêutica BOM SAMARITANO
55. Confederação Nacional dos Municípios - CNM
56. Conselho Municipal do Direito Da Mulher Cratense
57. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBECE
58. Crato Esporte Clube
59. Crato Tênis Clube
60. CACTUS ONG
61. Defensoria Pública do Estado do Ceará
62. EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas
63. Faculdade Leão Sampaio
64. Federação das Entidades Comunitárias do Crato – FEC
65. Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL
66. Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC KARIRI/ Conjunto Vitória Nossa
67. Fundação de Desenvolvimento Sustentável Urbana e Rural da Região do Cariri
68. Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC
69. Fundação do Folclore Mestre Elói
70. Fundação Padre Ibiapina
71. Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe(Fundação Araripe)
72. Grupo de Apoio e Defesa Edval Carvalho – GRADEC
73. Grupo de Tradições Princesa do Cariri
74. Grupo Eco Biker’s
75. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São José
76. Grêmio Recreativo Operário do Samba do Alto de Penha
77. Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
78. Instituição Centro de Restauração de Alcoolatras Taxicómanos - Desafio Jovem

79. Instituição HEMOCE Crato - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato
  80. Instituto Agropolos do Ceará
  81. Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente-IBDVAMA
  82. Instituto Cultural do Cariri – ICC
  83. Instituto da Memória e da Cidadania do Cariri;
  84. Instituto de Arte e Cultura os Filhos de Maria
  85. Instituto de Educação do Cariri
  86. Instituto Federal do Ceará – IFCE
  87. Instituto Flor do Piqui
  88. JOCUM – Jovens Com Uma Missão
  89. Junta Militar (4ª Delegacia de Serviço Militar)
  90. LICEU
  91. Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
  92. Liga de Esportes Amadores do Crato
  93. Neurofortaleza S/S Ltda
  94. Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC
  95. Organização das Associações do Estado do Ceará
  96. Parque de Desenvolvimento Tecnológico – PADETEC
  97. Polícia Militar do Estado do Ceará
  98. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – DECON
  99. Projeto Criança Crescendo – Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus
  100. Projeto de Reabilitação Vida Livre – PREVIL
  101. Projeto Nova Vida
  102. Projeto Verde Vida
  103. Projeto Sonho Olímpico - PSO
  104. Rotary Clube do Crato
  105. SEBRAE
  106. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Crato – SSPDS
  107. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
  108. Serviço Social da Indústria – SESI
  109. Serviço Social do Comércio-SESC
  110. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Crato-CE
  111. Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC
  112. Sociedade Pró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta
  113. Sociedade Cariri das Artes
  114. Sociedade Cratense aos Necessitados – SCAN
  115. Sociedade de Apoio a Família Carente - SOAFAMC
  116. Sociedade de Cultura Artística do Crato – SCAC
  117. Sociedade dos Amigos do Bairro Ossian Araripe
  118. Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato
  119. Sociedade Lírica do Belmonte
  120. Sociedade Pró Amiga Cariri – SPAC
  121. Sociedade Pro-melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vilalta
  122. Sociedade Protetora dos Animais
  123. Tiro de Guerra 10-004 (Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar e o Município de Crato-CE)
  124. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
  125. Tribunal Regional do Trabalho – TRT/CE
  126. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE
  127. UNESBC – Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do Crato
  128. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME
  129. Unidade Terapêutica Lar de Bênção Renascer – UNTELABERE
  130. Universidade Anhanguera Ltda
  131. Universidade Federal do Cariri – UFCA
  132. Universidade Regional do Cariri – URCA
  133. Projeto Rapadura Culturarte”
- Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 22 de Abril de 2014.  
 Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
 Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.000/2014.

CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Denomina de Rua Francisco Cordeiro Paulo uma das artérias localizadas no Loteamento Floresta II, bairro Novo Crato, Município de Crato – CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Francisco Cordeiro Paulo a artéria que se inicia na Rua Antônio Alencar Araripe e com seu término no sentido do Bairro Zacarias Gonçalves, Crato – CE.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 22 de Abril de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
 Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

LEI Nº 3.001/2014.

CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Cria o Dia Municipal da Epilepsia no Município de Crato – CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 09 de setembro como o Dia Municipal da Epilepsia no Município do Crato – CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 22 de Abril de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.002/2014.

CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2014.

Ementa: Torna de Utilidade Pública a COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO, Crato–CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano, sediada no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 22 de Abril de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 3103009/2014 – SEAD

CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR SÁSKIA LUCIANO BARRETO XENOFONTE, portador (a) de CPF 831.168.263-15, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE SAÚDE BUCAL, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de março de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2014 SEMAC

DE 07 DE ABRIL DE 2014

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar da 2ª Conferência Estadual de Defesa Civil – 2ª CEPDC que ocorrerá no dia 11 de abril de 2014 no Hotel Oásis Atlântico, localizado na Avenida Beira Mar, 2.500 – Bairro Meireles em Fortaleza – CE.

Nome; Maria Ianamar Peixoto Xavier.

CPF: 194.786.313 - 49

Cargo: Analista Ambiental - Agrônomo

Lotação: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

Destino: Fortaleza - CE

Período: 11 de abril de 2014

Quantidade: 01(uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Valor Concedido: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, 07 de abril de 2014.

Hildo Moraes de Brito Junior

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1504002/2014 - GP

CRATO/CE, 15 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Institui e nomeia comissões para realização da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto nº 0703001/2014, de 07 de março de 2014, que convoca a 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, tendo como objetivo propor diretrizes para a implantação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNST;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de instituir e nomear as comissões a seguir relacionadas para realização da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador: comissão executiva, comissão organizadora, comissão de comunicação e mobilização e comissão de relatoria;

CONSIDERANDO que a Conferência supramencionada será realizada no Município do Crato/CE, no dia 23 de abril de 2014, a fim de cumprir a primeira etapa da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear as comissões a seguir relacionadas para 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador, a ser realizada no dia 23 de abril do corrente ano, no Município do Crato/CE, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Comissão Executiva:

- a. Aline Maria Alencar da Franca;
- b. Elisângela Lucas Teixeira;
- c. Maria Nizete Tavares Alves;
- d. José Sérgio Hooffman Moraes;
- e. Maria Nizete Sampaio Herculano;
- f. Emery Ciana Figueiredo Vidal;

II – Comissão Organizadora:

- a. Alexandre Almino de Alencar;
- b. Eloíza Lucena Miranda Martins;
- c. Fernanda Cândido Santos;
- d. Amene Coimbra Pinheiro;
- e. Assilon Lindoval Carneiro de Freitas;
- f. Samara Silva Risenno;
- g. Lúcia Mendes Sampaio;
- h. Antônia Silvanete Saraiva Silva;
- i. Francilânio Ferreira Sampaio Felipe;
- j. Francisca Fábria Mariano de Lima;

III – Comissão de Comunicação e Mobilização:

- a. Francisco de Matos Júnior;
- b. Carlos Roberto Elias Batista;
- c. Marcelo Arraes de Sousa;
- d. Oneide Maria Coelho Costa;
- e. Francisco Alberto Leite Esmeraldo;
- f. Adriano Teodoro da Silva;
- g. José Rotiélío e Silva;
- h. Tatiane Siebra Figueiredo;
- i. Maria Iracema Mariano de Amorim;
- j. José Rodrigues dos Santos;
- k. Francisco José Sá Macedo;
- l. Francisco Marcondes Batista;
- m. Kennedy Leite da Silva;
- n. Osmar Esteves de Almeida;
- o. Maria Aparecida Leite Amorim;
- p. Pedro Ferreira Gomes;
- q. Valéria Gercina das Neves Carvalho;

IV – Comissão de Relatoria:

- a. Marcos George Mendes da Costa;
- b. Alex Josberto Andrade Sampaio;
- c. Luciano José Ferreira;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1604001/2014 – SEAD

CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 100% a HELADIO TELES DUARTE, portador (a) de CPF 049.355.353-34, nomeado no cargo de GERENTE DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL, simbologia CDA 02 por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO-PREVICRATO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 16 de abril de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2204001/2014 – SEAD  
CRATO/CE, 22 DE ABRIL DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR NEYVIA SAMARA TEIXEIRA MATOS, portador (a) de CPF 047.529.653-21, no cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO II, CDA 02, parte integrante do GABINETE DO PREFEITO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 22 de abril de 2014.

---

Cristiano Meira Leitão  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2304002/2014 – SEAD  
CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 100% a ADAILTON RODRIGUES PETROLE, portador (a) de CPF 766.471.703-59, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CDS 03, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 23 de abril de 2014.

---

Cristiano Meira Leitão  
Chefe de Gabinete

## PORTARIA

PORTARIA Nº 2304003/2014 – SEAD  
CRATO/CE, 23 DE ABRIL DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE, portador (a) de CPF 569.161.163-15, no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CDS 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cargo criado pela Lei 2.900, de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 23 de abril de 2014.

---

Cristiano Meira Leitão  
Chefe de Gabinete